

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA DISCIPLINAS ISOLADAS
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

MESTRADO

PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020

ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS
PETROPOLITANAS, mantenedora da
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS,
doravante denominada AFCP/UCP, inscrita no CNPJ
sob o nº 03.108.082/0001-80, representada na forma
dos seus atos constitutivos, torna público, por meio
deste Edital, o processo seletivo para inscrição em
disciplinas isoladas do Programa de Pós-Graduação em
Educação – MESTRADO, o qual é vinculado ao Centro
de Ciências Jurídica - CCJ, no primeiro semestre de
2020.

A blue ink handwritten signature is located in the bottom right corner of the page.

SOBRE O EDITAL

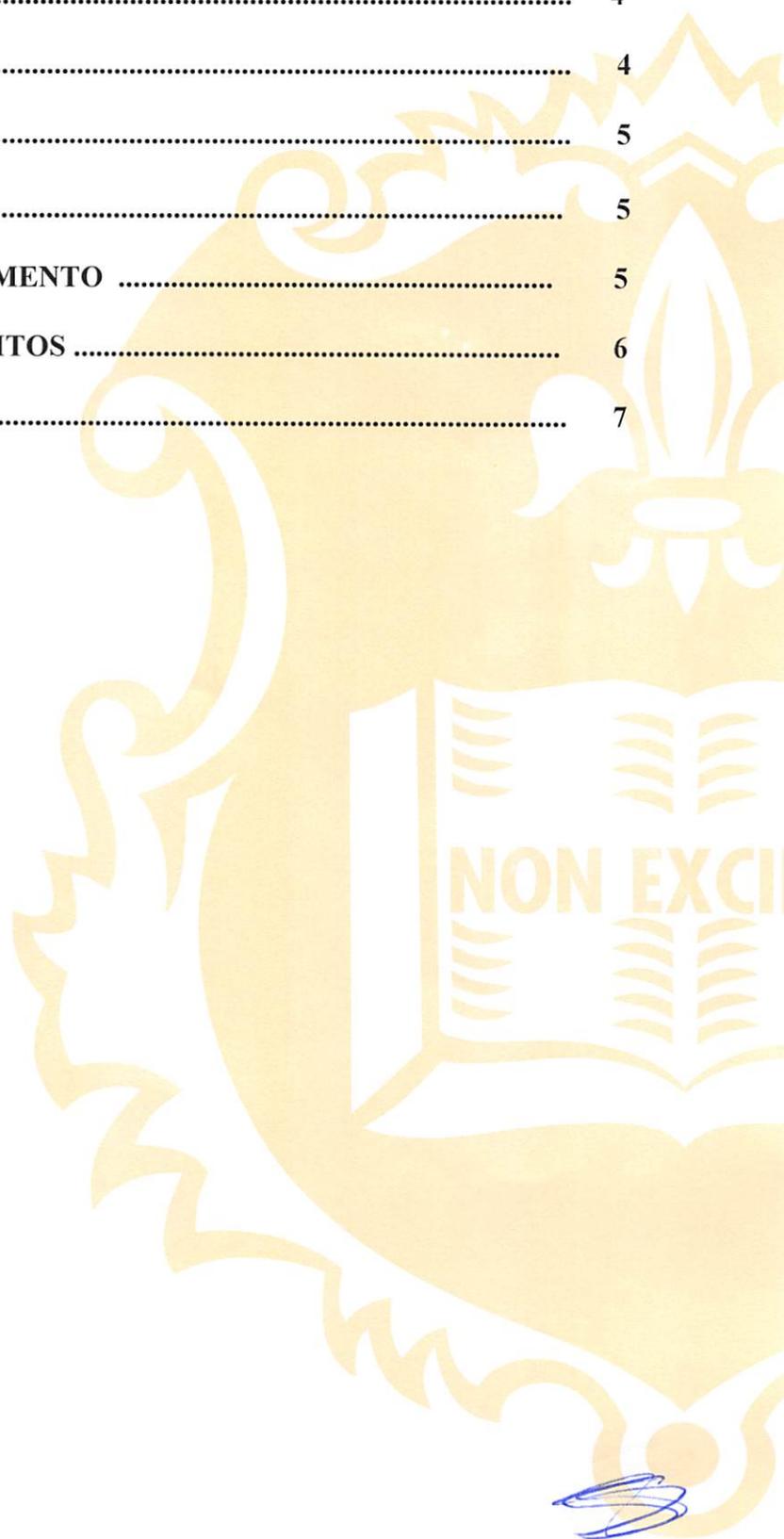
Este Edital é o instrumento que prestará todos os esclarecimentos necessários para os candidatos para inscrição em disciplinas isoladas do Programa de Pós-Graduação em Direito no primeiro semestre de 2020, no curso de MESTRADO.

Assim, tanto a AFCP/UCP quanto o candidato estarão vinculados a cumprir as regras e informações estabelecidas e divulgadas nesse instrumento.

Dúvidas que permaneçam após a leitura do Edital poderão ser elucidadas por meio do contato com a Instituição através do telefone (24) 2244-4096 ou do e-mail: ppgd@ucp.br.

SUMÁRIO

1. DA OFERTA DE VAGAS	4
2. DAS INSCRIÇÕES	4
3. DISCIPLINAS EM OFERTA	5
4. RESULTADO	5
5. DAS MATRÍCULAS E DO INVESTIMENTO	5
6. DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS	6
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	7



1. DA OFERTA DE VAGAS

Art. 1º - Serão ofertadas até 5 (cinco) vagas por disciplina para alunos não regulares, distribuídas as opções de matrícula dentre as disciplinas eletivas a serem ofertadas nos cursos de Mestrado em Direito da Universidade Católica de Petrópolis, no primeiro semestre de 2020, discriminadas no art. 6º deste edital.

Parágrafo único: O candidato à vaga de aluno não regular poderá solicitar, preenchidas todas as condições estipuladas neste Edital, sua matrícula em até duas disciplinas eletivas ofertadas nos cursos de Mestrado em Direito da UCP, por período letivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - O candidato deverá realizar sua inscrição no período de **14 de fevereiro a 06 de março de 2020**, no site da UCP (www.ucp.br).

Art. 3º - O candidato deverá enviar a documentação relacionada no art. 4º até o dia 06 de março de 2020, para o e-mail: ppgd@ucp.br, devendo apresentar a documentação original para comprovação no dia da matrícula.

Art. 4º - O candidato deverá apresentar os seguintes documentos individuais:

- a) *curriculum* documentado, preferencialmente no formato Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
- b) cópia do diploma de conclusão de curso de graduação ou mestrado, realizado em Instituição de Ensino Superior, cujo curso seja reconhecido pelo MEC;
- c) cópia do histórico escolar do curso de graduação ou mestrado;
- d) cópia da carteira de identidade, CPF e duas fotos recentes 3x4.

Art. 5º - Dentre os critérios a serem analisados para aprovação do candidato às vagas previstas neste Edital, encontram-se:

- a) o histórico das atividades acadêmicas, inclusive as de docência;
- b) o histórico do curso de graduação;
- c) a disponibilidade do candidato para cursar, com aproveitamento, a disciplina do PPGD/UCP.

3. DISCIPLINAS EM OFERTA

Art. 6º - No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a disciplina que pretende cursar no primeiro semestre de 2020 dentre as ofertadas pelo PPGD/UCP, a saber:

- a) Tópicos Especiais em Direito Processual - (3 créditos);
- b) Teoria da Justiça – (3 créditos);
- c) Devido Processo Penal na Convenção Americana de Direitos Humanos - (3 créditos);
- d) Direito Internacional dos Direitos Humanos – (3 créditos).

Art. 7º - O PPGD/UCP reserva-se o direito de remanejar as datas e os horários das disciplinas a serem oferecidas.

4. RESULTADO

Art. 8º - O **resultado final** do processo de seleção será divulgado no *site* da UCP no dia **09 de março de 2020**.

§1º - Não haverá divulgação do resultado por e-mail, telegrama e/ou telefone.

§2º - Não haverá chamada posterior de candidatos não aprovados.

5. DAS MATRÍCULAS E DO INVESTIMENTO

Art. 9º - A **matrícula em disciplina isolada** ocorrerá do dia **10 e 11 de março, de 10h às 12h e de 14h às 16h**, na Secretaria do PPGD-UCP - campus Dom Veloso, prédio Benjamin Constant.

Art. 10 – O aluno não regular devidamente matriculado em disciplina isolada deverá observar todas as exigências regimentais e acadêmicas do PPGD-UCP para fins de aprovação nas disciplinas eletivas.

Parágrafo Único: O aluno não regular matriculado em disciplina isolada receberá um número de matrícula da UCP que vigorará durante o semestre letivo correspondente ao presente Edital e será desativado no último dia letivo do semestre.

Art. 11 – O candidato admitido na condição de aluno não regular deverá efetuar o pagamento correspondente ao valor de 03 (três) créditos acadêmicos do curso de mestrado em Direito, por disciplina matriculada. Tal pagamento poderá ser fracionado em até 04 (quatro) parcelas mensais, sendo a primeira devida no ato da matrícula e as demais nos meses subsequentes, conforme boletos a serem expedidos pelo setor competente com o vencimento para o dia 05 (cinco) de cada mês.

Art. 12 – A UCP expedirá a declaração de aprovação na disciplina isolada ofertada pelo PPGD-UCP e demais documentos inerentes, desde que cumpridas as obrigações contraídas pelo aluno através deste Edital e do contrato de prestação de serviço firmado no ato da matrícula.

§1º - O aluno não regular terá seu desempenho avaliado com os mesmos critérios aplicados aos alunos regulares, conforme as exigências regimentais do PPGD-UCP.

§2º - A aprovação em disciplina isolada não garante a aceitação do aluno no curso de Mestrado em Direito da UCP e não garante vínculo com o curso.

§3º - O aluno que cursou e foi aprovado em disciplina isolada ofertada neste Edital deve participar e ser aprovado em processo seletivo oferecido pela UCP, caso queira ingressar no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Católica de Petrópolis – PPGD-UCP.

6. DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Art. 13 – O aluno que obtiver aprovação na disciplina eletiva em que estiver matriculado, caso seja aprovado em processo seletivo para admissão como aluno regular no curso de mestrado do PPGD-UCP, terá direito ao aproveitamento dos créditos acadêmicos em que obteve aprovação enquanto aluno não regular.

§1º - O prazo máximo para aproveitamento dos créditos acadêmicos de disciplina isolada no PPGD-UCP é de 1 (um) ano a contar da aprovação na disciplina.

§2º - O valor das mensalidades pagas na condição de aluno não regular poderá ser deduzido das mensalidades do curso de mestrado oferecido pelo PPGD-UCP, caso o aluno adquira a condição de aluno regular no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da aprovação na disciplina isolada.

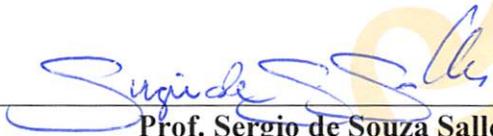
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - A inscrição e a matrícula de aluno não regular em disciplina isolada que trata o art. 6º, implica na sua ciência e concordância integral com todos os termos deste Edital, do Regimento Interno do PPGD-UCP, nas normas acadêmicas e administrativas da UCP, bem como nas obrigações financeiras e acadêmicas contraídas através da celebração de contrato de prestação de serviços educacionais.

Art. 15 - Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador e, se for o caso, pelo Colegiado do PPGD-UCP.

Petrópolis, 12 de fevereiro de 2020.

ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS PETROPOLITANAS



Prof. Sergio de Souza Salles
Procurador da AFCP
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UCP